

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021		
Abertura das propostas: 11/05/2021 às 09:00 horas. Sessão		
Sessão Pública da disputa: 11/05/2021 às 09:00 horas.		
Processo nº: 506/2020	SRP? (X) Não () Sim	Exclusivo de ME/EPP? (X) Não () Sim
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza.		
Critérios de formulação das propostas: ITEM 05 DO EDITAL		
Valores Máximos admitidos: SUBITEM 22.20 DO EDITAL		
Prazo para envios da proposta/documentação: 11/05/2021 até as 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) deve ser lançado no sistema.		
Amostra/Demonstração: () Não (X) Sim		
<u>Será necessária a apresentação de amostra do item 14 do anexo I deste edital.</u>		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do lote , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br , na aba de licitações do site oficial da Câmara.		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio – setor de licitações, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 2.765 de 10 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de maio de 2021.

Horário: 09:00 horas

Horário de encaminhamento da proposta comercial no sistema: 08:30 horas

Referência de Tempo: Horário de Brasília

Local: <http://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de consumo diversosos de copa e cozinha, higiene e limpeza, visando a reposição de estoque do almoxarifado desta Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

012	CÓDIGO REDUZIDO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.031.0053.2.0007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.2.8. Que não se qualifique como microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente **com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da

sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Modo de disputa **Aberto e Fechado** - o Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracruz para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Aracruz ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

10.9. Para a análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item 14 do anexo I deste edital, sob pena de não aceitação da proposta**, na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz-ES (Câmara Municipal de Aracruz) **no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão do Pregão.**

10.10. Caso a amostra do primeiro colocado seja reprovada será convocado o segundo colocado conforme classificação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificarão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.4.1 Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4.2 Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.F.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.F.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.F.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.F.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.F.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.F.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.F.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.F.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentara certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.F.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.1.F.2.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4.3 Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

11.4.4 Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4.5 Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

D) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- d.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d.3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- d.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.6 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.4.2) e qualificação econômico-financeira (11.4.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.7 As declarações constantes do subitem 11.4.5 (Documentos complementares), alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.10 As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.11 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.12 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.13 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 15 (quinze) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (pregao@aracruz.es.leg.br) e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

13.3. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.4. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.5. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz-ES. TEL. (27) 3256-9452.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

18.3.1. - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade com as especificações;

18.3.2. - Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.4. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

18.4.1. - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

18.5. - O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara de Aracruz, sem qualquer custo adicional para esta Casa de Leis.

18.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei 8666/93.

18.6. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

18.6.1. - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

18.6.2. - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

18.6.3. - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

18.7. - O recebimento definitivo dar-se-á:

18.7.1. - Após verificação física que constate a integridade do produto;

18.7.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

18.8. - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

18.9. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo setor de almoxarifado, assinado pelo responsável pelo setor ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregoão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, de 12:00 às 18:00 horas, o qual fica localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz, CEP 29.190-062, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do contrato, Termo de Referência e seus anexos, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

21.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

21.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

21.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, no Setor de Pregão, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, no horário das 12:00h às 18:00h, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3256-9463 ou, in loco, pelo endereço pregao@aracruz.es.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz/ES.

22.18. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações..

22.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bl.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22.20. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Mínima	Valor Médio(R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , FORNECIDOS EM PACOTES PLÁSTICOS (POLIETILENO) TRANSPARENTES (DEVIDAMENTE ROTULADOS) DE 5KG, CONFORME LEGISLAÇÃO: RESOLUCAO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PACOTE	84	14,09
02	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, PRODUTO COM SELO ABIC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA . EMBALAGEM ORIGINAL À VÁCUO DE 500G.	PACOTE	500	7,18
03	COPO DESCARTAVEL 200 ML COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	22,47
04	COPO DESCARTAVEL 50 ML INDICAÇÃO DE USO: CAFÉ; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML; NORMA: NBR 14865/2012; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	24,63
05	ÁLCOOL ETÍLICO (HIDRATADO EM GEL; GRADUAÇÃO: 70° INPM); LÍMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS; RÓTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO. COMPOSTO BASICAMENTE POR ALCOHOL, CARBÔMER, PROPANOL E AQUA. CONTEÚDO: 500 GR; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA . REFERENCIA DE QUALIDADE: TUPI, AZULIM OU FACILITA.	UND	120	7,00
06	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA DE MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, COZINHAS E BANHEIROS, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES : DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5%P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS.	UND	144	9,28
07	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, FRAGANCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML;	UND	96	1,85
08	DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO GERAL - ESSÊNCIA: EUCALIPTO; TIPO DE PRODUTO: PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECEL DIMETILAMÔNIO - FRASCO DE 5 L. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UND	300	16,98
09	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA -- COMPOSIÇÃO: LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA. - FRASCO DE 500 ML- VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	UND	360	4,24

10	ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL, FRAGRANCIA: LAVANDA, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	264	8,67
11	LIMPADOR DE VIDROS LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60	3,89
12	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS SABONETE CREMOSO, PEROLADO, COM ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR À PELE. COM ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONSISTÊNCIA FIRME, BIODEGRADÁVEL, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO -QUÍMICAS: • PH NEUTRO; • LÍQUIDO PEROLADO; • DENSIDADE: 0,9 A 1,2 G/CM ³ ; • PRONTO PRA USAR E SER UTILIZADO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO; • VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS.	UND	12	25,66
13	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 110 X 75 MM X 22MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA.	UND	120	1,21
14	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 250M. COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ROLO COM 250 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% CELULOSE VERGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 08 OU 12 ROLOS. VALIDADE INDETERMINADO.	ROLOS	400	6,63
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO INTERFOLHADO COM 02 (DUAS) DOBRAS, FOLHAS SIMPLES, FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, NAO RECICLADO; COM ALTA ABSORÇÃO, HIDROSSOLUVEL, BIODEGRADAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	600	9,48
16	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA DE COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS COM NO MINIMO 60 FOLHAS DUPLA CADA ROLO, TAMANHO: MINIMO APROXIMADO 22 CM X 19 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS. 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO. VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	420	8,76
17	PANO DE PRATO MATERIAL: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: ESTAMPADO ALVEJADO; COR: BRANCO; LARGURA: APROXIMADAMENTE 45 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM; AS DIMENSOES PODERA O VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM; FORNECIMENTO UNIDADES.	UND	100	4,10
18	PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 44 CM X 76 CM; FORNECIMENTO UNIDADES.	UND	300	4,93
19	FLANELA MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 38 CM X 58 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	240	2,46
20	SACO LIXO 30L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 30 L; COR: AZUL OU PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO OU PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT/ROL	60	11,39
21	SACO LIXO 100L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE OU ROLO COM 100 UNIDADES.	PCT/ROL	40	29,41
22	RODO GRANDE DE NO MINIMO 80 CM. RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO MINIMA DE 1,20 M, BORRACHA SUBSTITUIVEL.	UND	06	61,07
23	PÁ DE LIXO PÁ DE LIXO COM CABO LONGO, ESTRUTA EM PLÁSTICO, CABO EM LÁSTICO, DETALHES EM BORRACHA E FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 x 26,0 x 25,0 CM.	UND	12	6,88
24	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SEM COMPONENTES DE METAL - NÃO ENFERRUJA. COR CINZA OU BRANCA MEDIDAS: 36,0 CM LARGURA 35,0 CM PROFUNDIDADES 41, 0 CM ALTURA PESO UNITARIO 1,140 KG; FORNECIMENTO UNIDADE.	UND	12	45,00

25	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA COM CABO PARA VASO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X35CM.	UND	06	8,53
26	GARRAFA TERMICA 500 ML GARRAFA TERMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 500 ML, ACABAMENTO EXTERNO EM INOX.	UND	24	75,00

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação

Aracruz-ES, 27 de abril de 2021.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir a existência contínua de um estoque organizado, de modo a nunca faltar nenhum dos itens que o compõe, sem excessos.

3 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Os materiais listados visam garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Aracruz.

A aquisição destes produtos é para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Casa, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins deste órgão, os produtos serão utilizados por servidores da Câmara de Aracruz.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1 As especificações que seguem são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO
01	84	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , FORNECIDOS EM PACOTES PLÁSTICOS (POLIETILENO) TRANSPARENTES (DEVIDAMENTE ROTULADOS) DE 5KG, CONFORME LEGISLAÇÃO: RESOLUCAO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.
02	500	PACOTE	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, PRODUTO COM SELO ABIC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA . EMBALAGEM ORIGINAL À VÁCUO DE 500G.
03	1000	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200 ML COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100 UNIDADES.
04	100	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50 ML INDICACAO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML; NORMA: NBR 14865/2012; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 UNIDADES.
05	120	UND	ÁLCOOL ETÍLICO (HIDRATADO EM GEL; GRADUAÇÃO: 70° INPM); LÍMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS;

			RÓTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO. COMPOSTO BASICAMENTE POR ALCOHOL, CARBÔMER, PROPANOL E AQUA. CONTEÚDO: 500 GR; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. REFERENCIA DE QUALIDADE: TUPI, AZULIM OU FACILITA.
06	144	UND	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA DE MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, COZINHAS E BANHEIROS, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES: DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5%P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS.
07	96	UND	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, FRAGANCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML;
08	300	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO GERAL - ESSÊNCIA: EUCALIPTO; TIPO DE PRODUTO: PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO - FRASCO DE 5 L. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA
09	360	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA -- COMPOSIÇÃO: LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA. - FRASCO DE 500 ML- VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
10	264	UND	ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL, FRAGRANCIA: LAVANDA, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
11	60	UND	LIMPADOR DE VIDROS LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
12	12	UND	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS SABONETE CREMOSO, PEROLADO, COM ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR À PELE. COM ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONSISTÊNCIA FIRME, BIODEGRADÁVEL, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO -QUÍMICAS: • PH NEUTRO; • LÍQUIDO PEROLADO; • DENSIDADE: 0,9 A 1,2 G/CM ³ ; • PRONTO PRA USAR E SER UTILIZADO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO; • VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS.
13	120	UND	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 110 X 75 MM X 22MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA.
14	400	ROLOS	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 250M. COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ROLO COM 250 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% CELULOSE VERGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 08 OU 12 ROLOS. VALIDADE INDETERMINADO.
15	600	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO INTERFOLHADO COM 02 (DUAS) DOBRAS, FOLHAS SIMPLES, FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, NAO REICLADO; COM ALTA ABSORÇÃO, HIDROSSOLUVEL, BIODEGRADAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADO.
16	420	PACOTE	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA DE COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS COM NO MINIMO 60 FOLHAS DUPLA CADA ROLO, TAMANHO: MINIMO APROXIMADO 22 CM X 19 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS. 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO. VALIDADE INDETERMINADO.
17	100	UND	PANO DE PRATO MATERIAL: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: ESTAMPADO ALVEJADO; COR: BRANCO; LARGURA: APROXIMADAMENTE 45 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM; AS DIMENSOES PODERAO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM; FORNECIMENTO UNIDADES.
18	300	UND	PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 44 CM X 76 CM;

			FORNECIMENTO UNIDADES.
19	240	UND	FLANELA MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 38 CM X 58 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
20	60	PCT/ROL	SACO LIXO 30L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 30 L; COR: AZUL OU PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO OU PACOTE COM 100 UNIDADES.
21	40	PCT/ROL	SACO LIXO 100L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE OU ROLO COM 100 UNIDADES.
22	06	UND	RODO GRANDE DE NO MINIMO 80 CM. RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO MINIMA DE 1,20 M, BORRACHA SUBSTITUIVEL.
23	12	UND	PÁ DE LIXO PÁ DE LIXO COM CABO LONGO, ESTRUTA EM PLÁSTICO, CABO EM LÁSTICO, DETALHES EM BORRACHA E FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 x 26,0 x 25,0 CM.
24	12	UND	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SEM COMPONENTES DE METAL - NÃO ENFERRUJA. COR CINZA OU BRANCA MEDIDAS: 36,0 CM LARGURA 35,0 CM PROFUNDIDADES 41,0 CM ALTURA PESO UNITARIO 1,140 KG; FORNECIMENTO UNIDADE.
25	06	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA COM CABO PARA VASO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X35CM.
26	24	UND	GARRAFA TERMICA 500 ML GARRAFA TERMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 500 ML, ACABAMENTO EXTERNO EM INOX.

5 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1 A entrega deverá ser realizada, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA;

5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

5.3 A solicitação será feita pelo responsável do almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz;

5.4 O fornecimento/entrega será parcelado devendo ocorrer conforme solicitação, através de Autorização de Fornecimento;

5.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.6 Os itens que apresentarem defeitos e/ou violações e estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, apresentarem vícios de qualidade ou impróprios para o uso e vencidos serão recusados e devolvidos em sua totalidade, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.7 A entrega dos materiais de consumo deverá ser das 08h às 17h, na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz/ES – CEP 29.190-062.

5.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e

descarga, testes, leis sociais e tributos.

6 - DA VALIDADE

6.1 O prazo de Validade dos materiais consta nas especificações descritas no termo de referência.

7 - DA AMOSTRA

7.1 Será necessária apresentação de amostra do item 14 (**PAPEL HIGIENICO** - ROLO DE 250M. COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ROLO COM 250 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% CELULOSE VERGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 08 OU 12 ROLOS).

8 – DO PRAZO DE ENTREGA E O CRITERIO DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz-ES. TEL. (27) 3256-9452.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.3.1. - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.3.2. - **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.4.1. - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.5. - O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara de Aracruz, sem qualquer custo adicional para esta Casa de Leis.

8.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei 8666/93.

8.4. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.4.1. - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.4.2. - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

8.4.3. - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

8.5. - O recebimento definitivo dar-se-á:

8.5.1. - Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de

Referência e/ou com amostra aprovada.

8.6. - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

8.7. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo setor de almoxarifado, assinado pelo responsável pelo setor ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A Câmara designará, formalmente, caso necessário um servidor do Almoxarifado para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 A execução do fornecimento será acompanhada pelo responsável pelo setor e/ou comissão, previamente designados pela CMA, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, caso necessário, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, caso necessário;

9.3 O responsável anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência servidor e/ou comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por servidor responsável pelo Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, caso necessário, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, caso necessário, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14 deste Termo de Referência.

11.9 Cumprir as obrigações previstas na Lei, nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

11.10 Zelar pela boa e completa execução do objeto entregue e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto entregue;

11.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção objeto entregue, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

11.13 O descumprimento, injustificado, do prazo fixado, para entrega dos materiais, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.14 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz.

11.15 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.

11.16 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Designar servidor, caso necessário, com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

12.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada nos termos deste;

12.7 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

12.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.10 Proceder o rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do contrato, Termo de Referência e seus anexos, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

13.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

14.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

14.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega.

14.4 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

012	CÓDIGO REDUZIDO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.031.0053.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

17.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na proposta de preços.

17.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**.

17.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

17.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Mínima	Marca/fabricante/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTAMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , FORNECIDOS EM PACOTES PLÁSTICOS (POLIETILENO) TRANSPARENTES (DEVIDAMENTE ROTULADOS) DE 5KG, CONFORME LEGISLAÇÃO: RESOLUCAO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PACOTE	84			
02	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, PRODUTO COM SELO ABIC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA . EMBALAGEM ORIGINAL À VÁCUO DE 500G.	PACOTE	500			
03	COPO DESCARTAVEL 200 ML COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	1000			
04	COPO DESCARTAVEL 50 ML INDICAÇÃO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML; NORMA: NBR 14865/2012; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100			
05	ÁLCOOL ETÍLICO (HIDRATADO EM GEL; GRADUAÇÃO: 70° INPM); LÍMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS; RÓTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO. COMPOSTO BASICAMENTE POR ALCOHOL, CARBÔMER, PROPANOL E AQUA. CONTEÚDO: 500 GR; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA . REFERENCIA DE QUALIDADE: TUPI, AZULIM OU FACILITA.	UND	120			
06	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA DE MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, COZINHAS E BANHEIROS, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES : DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5%P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS.	UND	144			

07	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML;	UND	96			
08	DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO GERAL - ESSÊNCIA: EUCALIPTO; TIPO DE PRODUTO: PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO - FRASCO DE 5 L. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UND	300			
09	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA -- COMPOSIÇÃO: LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA. - FRASCO DE 500 ML- VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	360			
10	ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL, FRAGRANCIA: LAVANDA, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	264			
11	LIMPADOR DE VIDROS LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60			
12	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS SABONETE CREMOSO, PEROLADO, COM ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR À PELE. COM ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONSISTÊNCIA FIRME, BIODEGRADÁVEL, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO - QUÍMICAS: • PH NEUTRO; • LÍQUIDO PEROLADO; • DENSIDADE: 0,9 A 1,2 G/CM³; • PRONTO PRA USAR E SER UTILIZADO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO; • VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS.	UND	12			
13	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES: 110 X 75 MM X 22MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA.	UND	120			
14	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 250M. COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM, ROLO COM 250 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% CELULOSE VERGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 08 OU 12 ROLOS. VALIDADE INDETERMINADO.	ROLOS	400			
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO INTERFOLHADO COM 02 (DUAS) DOBRAS, FOLHAS SIMPLES, FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, NAO RECICLADO; COM ALTA	PACOTE	600			

	ABSORÇÃO, HIDROSSOLUVEL, BIODEGRADAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADO.					
16	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA DE COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS COM NO MINIMO 60 FOLHAS DUPLA CADA ROLO, TAMANHO: MINIMO APROXIMADO 22 CM X 19 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS. 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO. VALIDADE INDETERMINADO.	PACOTE	420			
17	PANO DE PRATO MATERIAL: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: ESTAMPADO ALVEJADO; COR: BRANCO; LARGURA: APROXIMADAMENTE 45 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM; AS DIMENSOES PODERAO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM; FORNECIMENTO UNIDADES.	UND	100			
18	PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREIMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 44 CM X 76 CM; FORNECIMENTO UNIDADES.	UND	300			
19	FLANELA MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 38 CM X 58 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	240			
20	SACO LIXO 30L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 30 L; COR: AZUL OU PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO OU PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT/ROL	60			
21	SACO LIXO 100L MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE OU ROLO COM 100 UNIDADES.	PCT/ROL	40			
22	RODO GRANDE DE NO MINIMO 80 CM. RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO MINIMA DE 1,20 M, BORRACHA SUBSTITUIVEL.	UND	06			
23	PÁ DE LIXO PÁ DE LIXO COM CABO LONGO, ESTRUTA EM PLÁSTICO, CABO EM LÁSTICO, DETALHES EM BORRACHA E FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 x 26,0 x 25,0 CM.	UND	12			
24	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SEM COMPONENTES DE METAL - NÃO ENFERRUJA. COR CINZA OU BRANCA MEDIDAS: 36,0 CM LARGURA 35,0 CM PROFUNDIDADES 41, 0 CM ALTURA PESO UNITARIO 1,140 KG; FORNECIMENTO UNIDADE.	UND	12			
25	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA COM CABO PARA VASO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X35CM.	UND	06			
26	GARRAFA TERMICA 500 ML GARRAFA TERMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 500 ML, ACABAMENTO EXTERNO EM INOX.	UND	24			

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: () _____ E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A EMPRESA **XXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, CEP 29.190-062, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/0001-40, neste ato representada pelo Sr. José Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.799.807-69, portador da Carteira de Identidade nº 12.993.273-ES, residente à Rua Marina Barcelos Rangel, s/nº, Bairro Novo Jequitiba, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, CEP 29.193-159, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: conforme anexo II do presente edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

012	CÓDIGO REDUZIDO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.031.0053.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

5.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

5.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega.

5.4 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz-ES. TEL. (27) 3256-9452.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.3.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.3.2. - Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.4.1. - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara de Aracruz, sem qualquer custo adicional para esta Casa de Leis.

7.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei 8666/93.

7.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.6.1. - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

7.6.2. - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

7.6.3. - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.7.1. - Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.7.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo setor de almoxarifado, assinado pelo responsável pelo setor ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

8.2. O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz designará formalmente o (a) servidor(a) **XXXXXX**, responsável pela fiscalização dos objetos.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

9.1.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, caso necessário, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, caso necessário, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14 deste Termo de Referência.

9.1.9 Cumprir as obrigações previstas na Lei, nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

9.1.10 Zelar pela boa e completa execução do objeto entregue e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto entregue;

9.1.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção objeto entregue, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

9.1.13 O descumprimento, injustificado, do prazo fixado, para entrega dos materiais, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.1.14 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz.

9.1.15 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.

9.1.16 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.2 Designar servidor, caso necessário, com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada nos termos deste;

9.2.7 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

9.2.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2.10 Proceder o rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do contrato, Termo de Referência e seus anexos, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução da contratação, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Aracruz para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz/ES, **XXX de XXXX** de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada: Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e inserida na plataforma da BLL no momento da inserção da proposta.